



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE CANANÉIA
Estado de São Paulo
“Cidade Ilustre”
- Primeiro Povoado do Brasil -

Saibam todos quanto virem ou dele conhecimento tiverem, que nesta data foi promulgada e sancionada a presente

LEI COMPLEMENTAR Nº 205/2023 - Em 27 de novembro de 2023.

Dá nova redação ao Parágrafo único, artigo 47, da Lei Complementar nº 059/2010, de 09 de dezembro de 2010, que “Dispõe sobre as adequações do Plano de Carreira, Remuneração e Estatuto dos Profissionais do Magistério do Município da Estância de Cananéia”, e dá outras providências.

LUIZ ANTONIO CORDEIRO, Prefeito Municipal da Estância de Cananéia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal, em Sessão Ordinária realizada em 22/11/2023, aprovou por 09 votos favoráveis, o Projeto de Lei e **ELE** sanciona e promulga a presente

Lei:

Art. 1º O Parágrafo único do artigo 47 da Lei Complementar nº 059/2010, de 09 de dezembro de 2010, que dispõe sobre as adequações do Plano de Carreira, Remuneração e Estatuto dos Profissionais do Magistério do Município da Estância de Cananéia, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 47. (...)

(...)

Parágrafo único. A atribuição dos pontos será elaborada por uma Comissão específica, devendo fazer parte o Diretor da própria Unidade do avaliado, um Professor Coordenador Pedagógico, o Diretor do Departamento da Educação e um representante do Conselho Municipal da Educação.

(...)”.

Art. 2º Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia, 27 de novembro de 2023.

LUIZ ANTONIO CORDEIRO
Prefeito Municipal

**Registre-se, Publique-se e
Cumpra-se**

DINA MARA BARREIRA
Diretora do Departamento Municipal de Governo e Administração